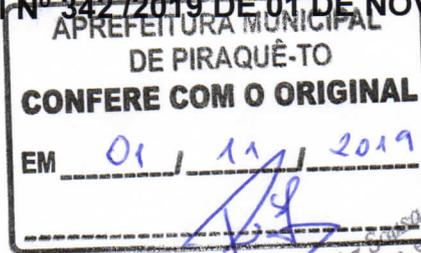




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40



LEI Nº 342/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.



“ALTERA PARCIALMENTE E O ANEXO I DA LEI 123/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS, EDUARDO DOS SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz, saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONEI** a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei altera e acrescenta no anexo I da Lei 123/2005, de acordo com os termos que se segue:

- I – Fica acrescentado na Secretaria de Administração e Finanças o item 2.6- criando o Departamento de Regularização Fundiária;
- II- Fica criado o cargo de Chefe do Departamento de Regularização Fundiária, com vencimento como segue:
- III- Fica alterado o cargo Fiscal de Postura que passa a integrar o Departamento de Regularização Fundiária;
- IV- Fica criado o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na estrutura do Departamento de Regularização Fundiária;

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO	FORMA DE PROVIMENTO
Chefe do Dptº de Regularização Fundiária	01	2.000,00	COMISSIONADO
Fiscal de Postura	01	1.100,00	CONCURSADO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	998,00	CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40



Art.2º- Ficam convalidadas e ratificadas, para todos os efeitos legais, se necessário, as contratações efetivadas até a sanção desta lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ - TOCANTINS, aos 01
(primeiro) dias do mês de Novembro do ano de 2019.


EDUARDO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal